

LEI Nº 4.989 - DE 22 DE JANEIRO DE 2007

Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada do patrimônio público, as área abaixo descrita, de propriedade da Prefeitura Municipal de Araxá, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade:

Área 2 – área institucional do Bairro Jardim Natália

Área total: 5.413,15 m²

FRENTE: 97,90 m com a rua “G” no Bairro Jardim Natália

LADO DIREITO: 58,65 m com área verde do Bairro Jardim Natália

LADO ESQUERDO: 45,60 m área do Ministério do Exército

FUNDOS: 98,52 m com área da Prefeitura Municipal de Araxá

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos